



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Chamada Pública para seleção da proposta mais vantajosa para permissão de uso onerosa de espaço público durante a realização da Festa do Café, pelo período de 06, 07, 08 e 09 de junho de 2024, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Vila Valério-ES.

*** Estrutura: Toda estrutura necessária para a montagem dos Camarotes e tendas conforme especificação descritas nos lotes 01 e 02 será por conta exclusivamente do Proponente.**

***Finalidade: Para montagem de estruturas para exploração de camarotes, praça de alimentação, boates, bar e similares.**

2. DO OBJETIVO

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, estará promovendo as Festividades da “18ª FESTA DO CAFÉ”, com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos Valerenses. O evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, visto que essa comemoração é tradicional nesta Municipalidade.

3. DA JUSTIFICATIVA

Este evento, conhecido como Festa do Café ou Festa da Cidade, trata-se de festa tradicional do Município de Vila Valério, realizada há vários anos, em virtude da comemoração do aniversário da cidade que acontece no dia 28 de março. O Município de Vila Valério completou em 2024, 30 (trinta) anos de emancipação política e administrativa, contando hoje com uma população aproximadamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.000 (quinze mil habitantes).

É um polo agrícola do interior, tendo café, coco e pimenta como a principal fonte de renda dos pequenos agricultores familiar. Desta forma para manter a tradição da comemoração do seu aniversário, o Município de Vila Valério, através de suas Secretaria, estará promovendo a festividade com objetivo não apenas de comemorar o aniversário de emancipação política do município ou a comemoração do final da colheita do café, mas também, com o objetivo de fomentar o turismo e o comércio local, alavancando vendas e ajudando o comércio local a se reestruturar após anos de dificuldades.

A programação da festa, ao longo dos anos, sempre tem atraído milhares de pessoas para o município. A realização da “Festa do Café” atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para Vila Valério em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas dos respectivos Municípios. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Organização: O evento será realizado em local público nos dias 06, 07, 08 e 09 de junho de 2024.

A empresa contratada ficará responsável por toda organização e custos do evento, equipamentos, pessoal, inclusive custo de alvará da Prefeitura Municipal, alimentação e hospedagem de toda equipe envolvida no evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A divulgação do evento através de material impresso será de responsabilidade da empresa contratada. O evento terá entrada gratuita, ficando a empresa contratada proibida de cobrar qualquer valor pela entrada no evento.

A empresa contratada ficará responsável em resguardar 15% (quinze por cento) dos camarotes para cidadãos/empresas do município de Vila Valério/ES.

A Contratação será realizada por meio de processo de chamamento público, do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

FESTA DO CAFÉ 2024		
ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
01	<p>Empresa de Locação, montagem, desmontagem e gestão dos espaços do camarote, com as seguintes especificações e condições: no mínimo 50 (cinquenta) camarotes, modelo cabine de dois andares, sendo 3,20m de frente x 3,00m de fundos o tamanho inteiro de cada camarote, com corredor, escadas de acesso, com portas de acesso a cada cabine, piso em tablado de compensado naval. Deverão ser montados no máximo 2 andares. Instalação elétrica através de spots direcionais e luzes de emergências.</p> <p>O camarote terá que ter: ART, laudo técnico assinado por engenheiro responsável.</p> <p>Instalações elétricas adequadas, fechamentos nas laterais, fundo e frontal, saídas de emergência, extintores de incêndio, placas indicativas de rota de fuga, escadas e saída.</p> <p>Deverá ser entregue a Administração Municipal a aprovação do corpo de bombeiros.</p> <p>A exploração publicitária da parte frontal e interna dos camarotes fica a critério dos compradores.</p> <p>Fica a cargo da licitante vencedora apresentar o projeto do evento para aprovação do Corpo de Bombeiros e posterior emissão de laudo de</p>	R\$ 40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p>segurança. No prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) antes do evento, a licitante deverá enviar a Administração Municipal o laudo já aprovado.</p> <p>A responsabilidade técnica pela estrutura dos camarotes é exclusiva da contratada. O(s) profissional (is) técnico(s) da contratada deverá (ão) atestar o bom funcionamento da estrutura montada, incluído a instalação elétrica, e a empresa vencedora terá que possuir engenheiro elétrico.</p> <p>Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física dos trabalhadores do local e do público em geral é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidária a Administração Municipal.</p>	
--	--	--

FESTA DO CAFÉ 2024		
ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
02	<p>Empresa de Gestão dos espaços do local do evento, para barracas da praça de alimentação, e outras, com as seguintes especificações e condições: 35 (trinta e cinco) tendas 3x3 mts com 4 laterais e 8 (oito) tendas 6x6 mts com 4 laterais, cobertura tipo chapéu de bruxa construída em lona PVC na cor branca anti-chama e estrutura metálica em tubo medindo 1 polegada.</p> <p>A exploração publicitária da parte frontal e interna das barraquinhas fica a critério dos compradores. Sendo que somente será aceita a publicidade referente ao nome do barraqueiro e dos produtos vendidos.</p> <p>Fica a cargo da licitante vencedora apresentar o projeto do evento para aprovação do Corpo de Bombeiros e posterior emissão de laudo de segurança. No prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) antes do evento, a licitante deverá enviar a Administração Municipal o laudo já aprovado.</p> <p>A responsabilidade técnica pela estrutura da praça de alimentação é exclusiva da contratada. O(s) profissional(is) técnico(s) da contratada deverá(ão) atestar o bom funcionamento da estrutura montada, incluído a instalação elétrica.</p>	R\$ 150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p>Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física dos trabalhadores do local e do público em geral é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidária a Administração Municipal.</p> <p>As barracas destinam-se à venda de bebidas e alimentos para consumo <i>in loco</i>. Os produtos: cerveja, refrigerante, água mineral e bebida ice poderão ser distribuídos com exclusividade ou não, de acordo com a orientação da Administração Municipal, devendo ser fornecida somente as seguintes marcas: Brahma, Skol, Glacial e Heineken.</p> <p>O preço a ser comercializado será de escolha da empresa vencedora, podendo chegar até o teto estipulado, conforme segue:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Cerveja Brahma/Skol Lata Até R\$8,00 (Oito reais); -Cerveja Brahma/Skol Latão Até R\$10,00 (Dez reais); - Cerveja Glacial Lata Até R\$7,00 (Sete reais); - Cerveja Glacial Latão Até R\$9,00 (Nove reais); - Cerveja Heineken Lata Até R\$10,00 (Dez reais); - Cerveja Heineken Latão Até R\$12,00 (Doze reais); <p>É de exclusiva responsabilidade do contratado, zelar pela boa higiene da praça de alimentação; cada barraca deverá ter um recipiente de coleta de lixo, revestido internamente com sacos plásticos específicos para coleta de lixo, que deverá ser substituído sempre que necessário; o material recolhido deverá acondicionado em local próprio, conforme designação do Município. A área no entorno das barracas deverá ser mantida limpa e higienizada, com manutenção constante durante toda a festa.</p> <p>Somente é autorizada a utilização de copos, pratos e talheres descartáveis; é expressamente proibida utilização de recipientes de vidro, bem como a venda de bebidas em recipientes de vidro.</p> <p>Compete ao contratado zelar pela segurança da praça de alimentação; deverão ser observados todos os critérios e exigências do CORPO DE BOMBEIROS. Onde estiver o GLP (gás de cozinha), deverá ter extintor de incêndio conforme exigências legais (Item obrigatório).</p>	
--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p>É de responsabilidade dos barraqueiros a guarda e segurança de suas mercadorias e utensílios, bem como, caso necessário, a contratação de segurança particular;</p> <p>O contratado fica obrigado a fixar em locais de fácil visibilidade faixas e similares com os dizeres: "É EXPRESSAMENTE PROIBIDA VENDA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS À MENORES DE 18 ANOS DE IDADE".</p> <p>É de responsabilidade do barraqueiro providenciar a lâmpada para iluminação da barraca, sendo a do tipo econômica de no mínimo 20W, sendo proibido o uso de lâmpadas incandescentes; E a empresa vencedora terá que possuir engenheiro elétrico.</p> <p>Orientar os barraqueiros a colocarem os freezers ou geladeiras, exclusivamente no espaço interno da barraca;</p> <p>Caso barracas de comida, não descartar gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial, tal como, ao ar livre em área pública. Assim, ao final de cada dia será feita uma vistoria nas barracas por representantes da Administração a fim de verificar o correto descarte do referido resíduo;</p> <p>Cumprir todas as leis, normas e regulamentos Municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária;</p> <p>Não alterar qualquer equipamento, local ou atividade, sem prévio consentimento do Poder Público;</p> <p>Será permitida a manipulação de alimentos nas barracas, desde que elas estejam protegidas contra a entrada de pragas e vetores;</p> <p>É vedada a colocação de todo e qualquer equipamento sonoro, seja instrumental ou mecânico, nas dependências do espaço de evento, delimitada por isolamento físico;</p> <p>Deverá o responsável pelo estabelecimento providenciar limpeza e higienização do ambiente, sempre que necessário, para a proteção dos alimentos e bebidas, bem como dos consumidores;</p>	
--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p>Responsabilizar-se pela remuneração de seus empregados, despesas dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços equipamentos e quaisquer outros que incidam sobre o objeto licitado;</p> <p>Disponibilizar cartaz(es) contendo o cardápio ou os produtos oferecidos e seus respectivos valores, devendo ser escritos com letras grandes e de fácil compreensão;</p> <p>É expressamente proibido levar caixas de isopor para o meio dos eventos, sendo permitida a comercialização somente dentro das barracas;</p> <p>A parte elétrica das barraquinhas é de responsabilidade dos barraqueiros;</p>	
--	---	--

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços compreende as seguintes obrigações:

- a) A prestação dos serviços será de forma única, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade Administrativa solicitante;
- b) A execução dos serviços deverá ser feita de acordo com a ordem emitida pela Prefeitura Municipal;
- c) Os serviços deverão ser executados durante o período das Festividades da Festa do Café nos dias 06, 07, 08 e 09 de junho de 2024, na cidade de Vila Valério, a autorização para execução dos serviços ocorrerá a partir do recebimento da "Ordem de Serviços" espedidas pela Prefeitura Municipal de Vila Valério, os serviços deverão ser executados de acordo com a programação dos Organizadores desta Prefeitura Municipal, em local designado;
- d) A prestação dos serviços descritos na tabela do item 5 deste TR devem incluir as despesas com recursos materiais necessários, equipamentos, profissionais, deslocamento, alimentação, hospedagem e impostos;
- e) O prazo de duração da autorização a ser emitida para o(s) Proponente(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Classificado(s), segundo os critérios do presente Edital, será o de execução do evento acima discriminado;

f) A ligação, manutenção e disponibilização de energia em toda a área, durante o prazo de exploração da atividade é de inteira responsabilidade do(s) Proponente(s) Classificado(s), sem qualquer participação da Prefeitura. Cabe ao proponente pagar as taxas necessárias e disponibilizar o ART do serviço, para inspeção do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Espírito Santo com no mínimo de 24 (vinte e quatro horas) de antecedência;

g) O permissionário deverá disponibilizar crachá de identificação para todos os seus colaboradores, com modelo aprovado pela Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, e documento de identidade, mantendo-se em circulação na área definida no Edital;

h) Nos locais, objeto dessa Chamada Pública, somente será permitido à comercialização de água em garrafa plástica descartável, refrigerante, energético e demais bebidas descartáveis, bem como de alimentos pré-elaborados e não perecíveis;

i) Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nas barracas, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, etc, os quais possam causar danos à população presente nos dias de evento;

j) Toda a segurança do evento e controle de acesso será de inteira responsabilidade do Proponente vencedor;

k) A manutenção, limpeza e conservação da área do evento serão de responsabilidade do(s) Proponente(s) Classificado(s);

l) O Proponente vencedor deverá comunicar a todas as autoridades necessárias para a obtenção do Alvará de funcionamento do evento sendo de sua inteira responsabilidade o pagamento de todas as taxas necessárias.

Para a exploração desta atividade poderão se inscrever apenas pessoas jurídicas.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços de engenharia, tendo em vista que demandam a participação e acompanhamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

profissional habilitado.

O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

A execução dos serviços será autorizada, após publicação do contrato no Diário Oficial, mediante emissão de Ordem de Serviço e Nota de Empenho.

No prazo máximo de até 02 (dois) dias após a formalização da contratação, será exigida a comprovação de registro da empresa licitante e inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços de montagem de estruturas (camarotes e tendas) de acordo com o item/lote que a licitante ofertar, devidamente quitada e assinada.

A contratada deverá manter a ART vigente ao longo de todo o período da prestação dos serviços os documentos conforme legislação vigente.

Os serviços serão executados no local que será indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, previamente agendado com o contratante.

O serviço será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e a fiscalização, mediante formalização pela contratada quanto à finalização da execução dos serviços;

O recebimento do serviço estará condicionado à observância das especificações técnicas, cabendo a verificação ao fiscal técnico designado, que poderá ser assistido por representante da contratada, a fim de corrigir toda e qualquer irregularidade constatada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela fiel execução do contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por **Liomércia Stang**, sendo o fiscal suplente **Denival Monteiro dos Reis**, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e execução dos serviços, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

- a) Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- b) Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 01 (um) dia;
- c) Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Vila Valério, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Vila Valério e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) Executar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Comunicar à fiscalização do contrato sobre ocorrências cujas soluções não sejam de sua alçada e que possam impactar no desenvolvimento dos serviços;
- e) Executar os serviços com base nas normas técnicas vigentes;
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do produto, independentemente de outras cominações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- g) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- h) Substituir, nos prazos previstos neste Termo de Referência, sem ônus para o contratante, os serviços que tiverem sido recusados e devolvidos parcial ou totalmente pelo setor competente, em razão de desacordo com as especificações exigidas, vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- i) Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do contratante;
- j) Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o contratante de qualquer responsabilidade;
- k) Os custos com qualquer natureza de tributos, taxa de bombeiros, ART, alimentação e hospedagem, traslado de integrantes, será de total responsabilidade da empresa contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

São obrigações do contratante:

- a) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- b) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- c) Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- e) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- f) Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços;
- g) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- h) Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;
- i) Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- j) Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela contratada 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

11. DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- i) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- ii) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- iii) Dar causa à inexecução total do contrato;
- iv) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- v) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- vi) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- vii) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- viii) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- ix) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- x) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- xi) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- xii) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- xiii) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem “i)” deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no primeiro parágrafo do item 9 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens “i) a vii)”, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens “viii) a xii)”;
 - b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
 - b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(três) anos, nos casos dos subitens “ii) a vii)” deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens “ii) a xii)” deste Termo de Referência;

Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - Será gerado boleto bancário (D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento da guia de recolhimento no valor ofertado pelo Proponente. O Termo de Autorização só poderá ser assinado **após o pagamento**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

do boleto.

13. DA GARANTIA

13.1 Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos serviços.

13.1 Garantia dos serviços

O prazo de garantia dos serviços será durante toda a vigência do Contrato.

A contratada garantirá a execução dos serviços que apresentarem defeitos durante a vigência do Contrato, sem ônus para o contratante.

A contratada obriga-se a corrigir, imediatamente, sem ônus para o contratante, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante a realização das festividades.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/PARTICIPAÇÃO

O direito de exploração da área de eventos da “18ª FESTA DO CAFÉ” será feito mediante a classificação das propostas e abertura da fase de lances, vencendo aquele que ofertar o **MAIOR VALOR PELO USO ONEROSO DO ESPAÇO PARA CADA LOTE.**

14.1 Exigências para inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.1.1 Habilitação jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, caput, inciso II da Lei 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.1.4 Qualificação Técnica

14.1.4.1 Qualificação técnico-operacional: Comprovação de registro da empresa licitante e inscrição do responsável técnico no Conselho ou entidade de classe competente (CREA ou CAU), em plena validade.

a) Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresa de Direito Público ou Privado, comprovando que o Proponente já realizou evento similar, com montagem de estruturas (camarotes e tendas) de acordo com o item/lote que a licitante ofertar.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.1.4.2 Qualificação técnico-profissional:

A Comprovação de vínculo do profissional técnico responsável junto à licitante, mediante a apresentação de quaisquer dos documentos abaixo:

- a) No caso de vínculo empregatício, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho;
- b) No caso de vínculo societário, ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do Licitante;
- c) No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviços devidamente registrado no CREA ou CAU por meio da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;
- d) No caso da empresa não possuir em seus quadros o profissional que será o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Responsável Técnico, apresentação de Termo de Compromisso celebrado entre o profissional e a licitante que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante, especificando sua vinculação à execução integral do serviço objeto da licitação;

e) Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução dos serviços seja detentor de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT – devidamente registrada no respectivo conselho, relativo à execução dos serviços de montagem de estruturas (camarotes e tendas) de acordo com o item/lote que a licitante ofertar.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Vila Valério-ES, 13 de maio de 2024.

Equipe responsável pela elaboração do TR:

Liomácia Stang

Fiscal

Denival Monteiro dos Reis

Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

De acordo:

Warlivan Cardoso Costa Gódio

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer